PORTARIA DE Nº CM-010, DE 29 DE OUTUBRO DE 1990

Faz desenquadramento da servidora da Câmara Municipal de Divinópolis, Marlene Mendes, do cargo da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.739, publicada no dia 31.08.90, passou para a responsabilidade do Executivo Municipal, o Programa Municipal de Proteção ao Consumidor;

Considerando que as servidoras que estavam prestando serviços no Centro de Defesa do Consumidor – CDC - a partir de 01.12.90 estarão prestando os seus serviços ao Programa Municipal de Proteção ao Consumidor, assim, sob a responsabilidade do Executivo Municipal;

RESOLVO, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, no uso de minhas atribuições, baixar a seguinte Portaria:-

I – Fica a Servidora Marlene Mendes, desenquadrada do cargo de chefe de Seção de Controle de Processos e Expediente, da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Divinópolis, a partir de 01.12.90.

II – A presente Portaria entra em vigor no dia de sua afixação no mural da Câmara Municipal de Divinópolis, produzindo seus efeitos a partir de 01.12.90, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias de nºs CMs:- 006, 12.05.87 e 006, de 26.09.90.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 29 de outubro de 1990.

Geraldo Majela Maia do Amaral
Presidente